



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000  
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 03/2025

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Edição:	1018
Data:	08 / 01 / 2025
Páginas:	05

**SÚMULA:** Nomeia Membro da **Comissão de Gestão de Servidores**, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 e dá outras providências.

**EDUARDO BONO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 041/2014 de 28 de agosto de 2014,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica nomeada como Membro da **Comissão de Gestão de Servidores**, conforme art. 57º da lei nº 041/2014, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025:

- JULIANA NEGRINI LORGA
- R.G. – 6.381.419-9 SSP/PR
- CPF - 026.486.409-32

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 06 de janeiro de 2025.

**EDUARDO BONO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1018

08 de Janeiro de 2025

PG. 5/6



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000

e-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº 03/2025

**SÚMULA:** Nomeia Membro da **Comissão de Gestão de Servidores**, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 e dá outras providências.

**EDUARDO BONO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 041/2014 de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica nomeada como Membro da **Comissão de Gestão de Servidores**, conforme art. 57º da lei nº 041/2014, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025:

- JULIANA NEGRINI LORGA
- R.G. - 6.381.419-9 SSP/PR
- CPF - 026.486.409-32

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 06 de janeiro de 2025.

**EDUARDO BONO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.697

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CALUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

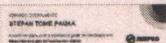
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caluá-PR, dia 07 de janeiro de 2025.



STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

KALISSA STRESSER
MAXIMIANO:0849
CPF: 084.968.259-22
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

01)
02)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 02/2025

SÚMULA: Concede Gratificação a Membro da Comissão de Gestão de Servidores da Câmara Municipal de Diamante do Norte e dá outras providências.

EDUARDO BONO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 041/2014 de 28 de agosto de 2014,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 03/2025

SÚMULA: Concede Gratificação a Controladora Interna do Legislativo Municipal de Diamante do Norte e dá outras providências.

EDUARDO BONO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Municipal Fabiana Celestrino de Castro, a título de responsabilidade, gratificação de 100% (cem por cento) da remuneração básica, em virtude da Portaria 04/2025, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 01/2023, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se, e cumpra-se o presente Decreto.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 07 de janeiro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 03/2025

SÚMULA: Nomeia Membro da Comissão de Gestão de Servidores, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 e dá outras providências.

EDUARDO BONO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 041/2014 de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada como Membro da Comissão de Gestão de Servidores, conforme art. 57º da lei nº 041/2014, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025:

- JULIANA NEGRINI LORGA
- R.G. - 6.381.419-9 SSP/PR
- CPF - 026.486.409-32

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 06 de janeiro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal